



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 069/90, de 30 de março de 1990.

**APROVA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO
QUE INDICA.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguatu, autorizado a celebrar Convênio com a Escola Técnica de Comércio de Iguatu, que tem por objetivo o repasse de recursos destinados ao pagamento dos professores do 1º Grau da referida Escola, no valor equivalente a 440 horas/aula, pagas de acordo com o valor do salário mínimo vigente, que no mês de fevereiro corresponde a NCz\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta cruzados novos), ou seja, NCz\$ 21,00 (vinte e um cruzados novos) por hora/aula.

Art. 2º - O presente Convênio terá vigência a partir de 1º de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 30 de março de 1990.**

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira

Prefeito Municipal